LEI Nº 1.349 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	SUBUN	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	-	0039	3390 39	Outros Serv. Terceiros–P.Jurídica	1.250,00
TOTAL:	**.....**		**.....**	**.....**	**1.250,00**

Art. 2º - Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente do IPREMH.

UNIDADE	SUBUN	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	-	0098	3390 30	Material de Consumo:	1.250,00
TOTAL:		**.....**	**.....**	**.....**	**1.250,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 13 (treze) de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.